



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 524, quarta-feira, 24 de agosto de 2016

### DECRETO Nº 27.464, de 23 de agosto de 2016.

#### Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 22 de agosto de 2016:

- Ricardo Alexandre Messias de Oliveira, do cargo de Coordenador I da Área da APA Dona Francisca.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2016, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365964** e o código CRC **027B6B0C**.

### DECRETO Nº 27.463, de 23 de agosto de 2016.

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA, a pedido,** na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 05 de setembro de 2016:

- Eduardo Mendes Simões Freitas, do cargo de Coordenador I de Planejamento de Bacias Hidrográficas.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2016, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365927** e o código CRC **9C18BA7E**.

**DECRETO Nº 27.462, de 23 de agosto de 2016.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA,** na Secretaria de Habitação, a partir de 17 de agosto de 2016:

- Precila Timóteo Ribeiro, para o cargo de Coordenador I;
- Josias Martins da Silva, para o cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

## Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2016, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365903** e o código CRC **A09F05E9**.

**DECRETO Nº 27.461, de 23 de agosto de 2016.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Habitação, a partir de 18 de agosto de 2016:

- Mauricio de Diniz Martins, para o cargo de Gerente da Unidade de Engenharia.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2016, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365887** e o código CRC **C8CB7844**.

**DECRETO Nº 27.460, de 23 de agosto de 2016.****Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Habitação, a partir de 17 de agosto de 2016:

- Mauricio de Diniz Martins, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2016, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365832** e o código CRC **EF77A42D**.

**DECRETO Nº 27.459, de 23 de agosto de 2016.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

**NOMEIA**, a partir de 29 de agosto de 2016, na Secretaria da Saúde:

- Nilva Alberton Pedroni, matrícula 47.826, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2016, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365492** e o código CRC **F9EE4DC3**.

## DECRETO Nº 27.458, de 22 de agosto de 2016.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

**NOMEIA**, a partir de 25 de agosto de 2016, na Secretaria de Educação:

- Édolos Gonçalves da Maia, matrícula 47.824, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2016, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0364404** e o código CRC **8083151C**.

## DECRETO Nº 27.457, de 22 de agosto de 2016.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

**NOMEIA**, a partir de 25 de agosto de 2016, na Secretaria da Saúde:

- Robson Emanuel Fernandes, matrícula 47.823, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2016, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0364366** e o código CRC **6BFBD0A1**.

## DECRETO Nº 27.456, de 22 de agosto de 2016.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

**NOMEIA**, a partir de 25 de agosto de 2016, na Secretaria do Meio Ambiente:

- Isabela Martins de Jesus Schroeder, matrícula 47.822, no cargo de Telefonista.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2016, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0364347** e o código CRC **9E396C37**.

**DECRETO Nº 27.455, de 22 de agosto de 2016.**

**Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de agosto de 2016, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Daniela Bitencourt, matrícula 47.825, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2016, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0364234** e o código CRC **80ECFE71**.

## DECRETO Nº 27.451, de 19 de agosto de 2016.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

**NOMEIA**, a partir de 24 de agosto de 2016, na Secretaria da Saúde:

- Suzana Paiva de Campos, matrícula 47.821, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2016, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0362618** e o código CRC **1816085F**.

## DECRETO Nº 27.450, de 19 de agosto de 2016.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

**NOMEIA**, a partir de 24 de agosto de 2016, na Secretaria de Educação:

- Ariela Vieira Cisz, matrícula 47.820, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2016, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0362586** e o código CRC **173DC206**.

**DECRETO Nº 27.446, de 18 de agosto de 2016.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 23 de agosto de 2016, na Secretaria de Educação:**

- Andréia Fernanda Moletta, matrícula 47.818, no cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física;
- Jaina Carla Medeiros Alves, matrícula 47.819, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2016, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0361750** e o código CRC **394721CC**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**

Portaria nº 78 /2016/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membro para realizar a fiscalização do Termo de Contrato 281/2016- empresa Terraplenagem Medeiros Ltda, referente Aquisição de peças pré-moldadas de concreto (lajota e meio fio), destinadas a recomposição do pavimento e a melhoria da pista de rolamento das vias urbanas do Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 131/2015., conforme segue:

**Servidor Paulo Cesar Souza Matrícula nº 11.055 - SEINFRA**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 24/08/2016, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0357745** e o código CRC **D56B7C0B**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

### **PORTARIA Nº 386/2016**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras **MARIANA DEUD, MARIA IARA VIEIRA BRAGA e MARIA CRISTINA WILLE**, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 62/16, a fim de apurar a suposta responsabilidade da servidora Camila Diniz Pereira, matrícula 46.882, Professora de Ensino Fundamental 1ª a 5ª, lotada na Escola Municipal Reinaldo Pedro de França, Secretaria da Educação, pela falta de zelo dando causa ao furto do notebook marca Positivo, nº de patrimônio 22.270, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, gerando dano ao erário, conforme fatos apurados no Processo de Sindicância Investigatória nº 36/16.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I e VI e responsabilidades do art. 160, parágrafo 1º da LC 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 11 de agosto de 2016

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 24/08/2016, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0357920** e o código CRC **FFFAE08E**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 401/2016

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras **VÂNIA HOFFMANN**, **JULIANA DE SOUZA FERMINO** e **NATÁLIA DENK**, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 63/16, a fim de apurar a responsabilidade da servidora **Marília Mendes da Luz**, matrícula 15.874, Médica Medicina de Família e Comunidade, lotado na UBSF Jarivatuba da Secretaria da Saúde, com relação a supostamente ter prescrito Receita, sem ter praticado um ato médico, bem como, utilizar formulários da rede pública em consultas particulares, conforme fatos apurados na Sindicância Investigatória nº 18/16.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: artigos 155, incisos II, VIII e X, 156, incisos III, VII e XIV e 172, inciso XII, da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino que seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 17 de agosto de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 24/08/2016, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0364660** e o código CRC **1471B05E**.

---

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

**PORTARIA Nº 402/2016**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. 266/08, resolve:

Designar as servidoras, JULIANA DE SOUZA FERMINO, NATÁLIA DENK E VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo de Sindicância Investigatória nº 72/16, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto aos supostos atos de vandalismo com danos em prédio Público, (IPPUJ) localizado a Rua Max Colin, nº 550, Bairro América, conforme Boletim de Ocorrência nº 0084-2016-03541.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 18 de agosto de 2016

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 24/08/2016, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0364904** e o código CRC **7F8DA77F**.

---

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

**PORTARIA Nº 403/2016**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. 266/08, resolve:

Designar os servidores, NATÁLIA DENK, VÂNIA HOFFMANN e JULIANA DE SOUZA FERMINO, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo de Sindicância

Investigatória nº 73/16, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto ao suposto furto de 02 (duas) Baterias de 150 amperes, de um ônibus da Secretaria de Assistência Social, placa LWV 0793, que estava estacionado no patio (fundos) da FUNDAMA/CESITA, conforme Boletim de Ocorrência nº 00086-2016-02840.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 18 de agosto de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 24/08/2016, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365108** e o código CRC **53504570**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 411/2016

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 192, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e o art. 22, parágrafo único do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011;

Considerando a necessidade de apurar nova suposta infração disciplinar, resolve:

Aditar a Portaria nº 237/2016 de 18 de maio de 2016, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 33/16, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Tamires dos Santos Abdala, matrícula 40.561, Agente Administrativo, lotada na Unidade de Arrecadação e Cobrança, Secretaria da Fazenda, pela inobservância das regras com relação a Licença para Tratamento de Saúde, por estar afastada para tratamento de saúde na Prefeitura Municipal de Joinville e estar trabalhando em outro Local, para que **apure igualmente** o suposto abandono de cargo, bem como a convalidação dos atos já praticados.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos II, VIII e X, 122 e 172 inciso II e IV da LC 266/08.

Determino que seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 22 de agosto de 2016.

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 24/08/2016, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365604** e o código CRC **7805D9C5**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 412/2016

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Turma IV, para conduzir Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 64/16, contra a servidora Mileide Cristine Pereira, matrícula 46.320, Assistente Administrativo, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 23 de agosto de 2016.

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 24/08/2016, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365105** e o código CRC **9B56E2B6**.

**EDITAL SEI N° 0365990/2016 - SEMA.AAJ**

Joinville, 23 de agosto de 2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS  
ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais** abaixo listados e **CITA** os autuados para, querendo, interpor Recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, de acordo com o art. 149 da LC n° 29/96, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar da presente publicação.

<b>PAA</b>	<b>Nome/Razão Social</b>	<b>Decisão Administrativa</b>
0690/14	Carlos Alberto Golombiescki	Manutenção da Multa, Reparação do Dano, Reposição Florestal e PRAD
0285/15	Carlos Alberto Golombiescki	Manutenção da multa, Reparação do Dano, PRAD e Reposição Florestal
0460/15	Carlos Alberto Golombiescki	Manutenção da multa, Reparação do Dano, PRAD e Reposição Florestal
0474/13	Aderbal da Silva Rosa	Redução da Multa para 250 UPMS, Demolição e PRAD
001/15	Posto Mirante Ltda	Manutenção da Multa
003/15	Auto Posto Petrobrapre	Redução da Multa para 05 UPMS e limpeza semanal das canaletas
009/15	Ademar Fuchter (Bar e Lanchonete do Ademar)	Manutenção da Multa e do Embargo
016/15	Valmor Fenrich	Manutenção da Multa e PRAD
018/15	Parexgroup Induatria e comércio de Argamassas Ltda	Redução da Multa para 10 UPMS
0331/15	Marcelo Satiro	Redução da Multa para 100 UPMS, Recuperação da área
0332/15	João Márcio da Cunha	Redução da Multa para 100 UPMS, Recuperação da área
0111/16	José Goulart Fernandes	Manutenção da multa e Reparação do Dano
0277/16	Adriane Aparecida Correa Soares	Manutenção da multa, demolição E PRAD
0596/11	João Batista Vas Valente	Manutenção da Multa, Demolição e Reparação do dano Ambiental
062/16	Valda Oedmann da Cunha	Manutenção da Multa e Retomo da Fiscalização
0377/16	Valda Oedmann da Cunha	Manutenção da Multa e Retomo da Fiscalização
063/16	Tarcísio Andrzenwski	Conversão da Multa em advertência escrita, Observação das prescrições do Parecer Técnico 557/16/GECON, apresentação de alvará de localização em 45 dias
0443/11	Luiz Gonzaga de Melo	Conversão da Multa em advertência escrita

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

**ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 24/08/2016, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365990** e o código CRC **D3254C1A**.

## EXTRATO SEI Nº 0366171/2016 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 23 de agosto de 2016.

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 900013/2016, destinada a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças nos equipamentos a seguir: No, Endoscópio Flexível para broncoscopia, marca FUJINON, modelo FB120T, número de série 2B043A047, patrimônio 5119; Endoscópio Flexível para duodenoscopia, marca FUJINON, modelo ED-450XT5, número de série 7D094B024, patrimônio 2728 e no Gastrosópio, marca FUJINON, modelo EG-590WR, numero de série 8G246A049, patrimônio 7752, instalados no Setor do Centro Cirúrgico Ambulatorial do Hospital Municipal São José.

Fornecedor: LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 32150633/0001-72. Valor Total R\$ 63.025,00 (sessenta e tres mil e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido 490.

Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE 23/08/2016.

Joinville/SC, 23 de agosto de 2016.

**Paulo Manoel de Souza**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 24/08/2016, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0366171** e o código CRC **525A5B1B**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0365240/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 23 de agosto de 2016.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

**ESPÉCIE:** Aquisição

**MODALIDADE e Nº:** Pregão Eletrônico nº 033/2016

**CONTRATADO:** DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA; STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CREMER S.A.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Médicos para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José para um período de 12 meses.

**DOTAÇÃO:** 47001.10.302.6.2.1137.339000 - CR: 490

**VALOR:** R\$ 123.086,00 (cento e vinte e três mil e oitenta e seis reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2016

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2016, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365240** e o código CRC **EB656963**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0365654/2016 - DETRANS.NAD

Joinville, 23 de agosto de 2016.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do CONTRATO:

**CONTRATO nº 019/2016**

**LICITAÇÃO:** Pregão nº 034/2015

**EMPRESA CONTRATA:** PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA  
- EPP.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pasta cartolina para o Recurso de Infração de Trânsito protocolado pelos motoristas infratores no DETRANS.

**DATA:** 22/08/2016

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2016.

**VALOR:** R\$6.500,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2016, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365654** e o código CRC **1D2B088D**.

---

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0366019/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 23 de agosto de 2016.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800061/2016

CONTRATO Nº: 129/2016

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 – Código Reduzido: 490

OBJETO: serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 02 (duas) Bombas de Vácuo, utilizadas na Central de Vácuo do Hospital Municipal São José

CONTRATADO: SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME

VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2016, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0366019** e o código CRC **57742F22**.

---

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0363858/2016 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 22 de agosto de 2016.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Inexigibilidade de Licitação 900011/2016

CONTRATO Nº: 121/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 – Código Reduzido: 490

OBJETO: Aquisição de Acessórios (Lâminas para Serra Óssea e Fresas para o motor Drill) para uso no equipamento Aesculap existente na Central de Materiais para Esterilização do Hospital Municipal São José.

**CONTRATADO: JUSIMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**

VALOR: R\$ 26.252,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será até 31/12/2016, tendo eficácia a partir de sua assinatura.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 22/08/2016, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0363858** e o código CRC **5A5CD0D8**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0367478/2016 - DETRANS.NAD**

Joinville, 24 de agosto de 2016.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do CONTRATO:

**CONTRATO** n° 020/2016

**LICITAÇÃO:** Dispensa n° 034/2016

**EMPRESA CONTRATA:** LIAN CARD INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP.

**OBJETO:** Aquisição de Máquina Plastificadora para filme polaseal.

**DATA:** 12/08/2016

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2016.

**VALOR:** R\$610,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 24/08/2016, às 16:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0367478** e o código CRC **C7EF3C6E**.

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0365251/2016 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade n° 900008/2016, destinada a Aquisição de Borracha de vedação para o Esterilizador Statim 2000 localizado no Centro Cirúrgico Ambulatorial do Hospital Municipal São José.

Fornecedor: H. STRATTNER E CIA LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF n° 33.250.713/0002-43, Valor Total R\$ 1.614,82 (um mil e seiscentos e catorze reais e oitenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: n° 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido 490. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE 23/08/2016.

Joinville/SC, 23 de agosto de 2016.

**Paulo Manoel de Souza**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2016, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365251** e o código CRC **C17FFA65**.

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0365660/2016 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 900012/2016, destinada a Aquisição de 1(um) Aparelho Gravador de Holter 24 horas ECG.

Fornecedor: DMS BRASIL INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ/MF nº 66.560.392/0001-51, Valor Total R\$ 5.029,00 (cinco mil e vinte e nove reais). Dotação Orçamentária: nº 47001.10.302.6.2.1137.4490 - F:238 – Código Reduzido: 492. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE 23/08/2016.

Joinville/SC, 23 de agosto de 2016.

**Paulo Manoel de Souza**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2016, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365660** e o código CRC **08BF269E**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0366342/2016 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade n° 900009/2016, destinada a Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 01 (um) motor, marca Aesculap, modelo GA520R, número e série 2342, pertencente ao Craniótomo, marca Aesculap, modelo GA513R, número de série 260, patrimônio 7543.

Fornecedor: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A, inscrito sob o CNPJ/MF n° 31.673.254/0001-02, Valor Total R\$ 12.900,59 (doze mil novecentos reais e cinquenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: n° 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código Reduzido: 490. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE 23/08/2016.

Joinville/SC, 23 de agosto de 2016.

**Paulo Manoel de Souza**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 24/08/2016, às 13:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0366342** e o código CRC **97F18567**.

**ATO DA PRESIDÊNCIA SEI N° 0366232/2016 - SEGOV.UAD**

Joinville, 23 de agosto de 2016.

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 31/2016

### REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, XXXI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando a Lei nº 11788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução 08/2003, de 14 de maio de 2003, resolve:

#### CAPITULO I DA CARGA HORÁRIA

Art. 1º A jornada de trabalho a ser cumprida pelos bolsistas da Câmara de Vereadores de Joinville será de 4 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, compatibilizada com o horário escolar e com o horário de funcionamento desta Casa.

Art. 2º A Jornada será realizada preferencialmente das 14h às 18h, sendo que exceções deverão estar previstas no contrato de estágio ou estar devidamente fundamentadas e requisitadas pelo supervisor do estágio, por escrito, e enviadas à Divisão de Gestão de Pessoas para registro no sistema de Controle de Ponto, desde que respeitado o cumprimento das 4 (quatro) horas diárias e a compatibilidade entre os estudos e as atividades da Câmara.

#### CAPÍTULO II DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 3º O controle de frequência da jornada dos estagiários da Câmara de Vereadores de Joinville será por meio eletrônico de ponto biométrico.

Art. 4º Faltas, atrasos e esquecimentos de registro de ponto devem ser justificadas através do formulário padrão (FOR022) com ciência do supervisor e entregues na Divisão de Gestão de Pessoas.

I - Em caso de esquecimento, será considerado apenas o expediente normal, sendo que eventuais horas excedentes realizadas não serão consideradas.

II - Quando constatada a habitualidade no esquecimento, ocorrência de 3 ou mais vezes, o estagiário

será advertido.

Art. 5º Faltas por motivo de saúde devem ser justificadas através de apresentação de atestado médico com a constatação da necessidade de afastamento, para as horas falta serem abonadas do ponto.

Art 6º Fica autorizada a compensação de horas dentro do mês, desde que solicitada pelo supervisor do estágio e de que a carga horária mensal seja cumprida.

Art. 7º Ao final de cada mês, o estagiário e o supervisor do estágio assinam o espelho ponto e enviam à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art 8º O não cumprimento da carga horária mensal acarretará em desconto proporcional as horas faltantes na bolsa mensal.

Art. 9º É de responsabilidade do supervisor do estágio acompanhar e controlar a frequência, assiduidade e pontualidade do estagiário.

### CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2016.

Rodrigo João Fachini  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 24/08/2016, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0366232** e o código CRC **BDE4E793**.

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 11/2016 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 24/08/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2°, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da LC n° 418 e art.9° da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Pedrinho Borges de Oliveira e Carmem Pereira de Oliveira

CNPJ/CPF: 379.833.009-30

Atividade: Desmembramento

CONSEMA: 71.10.00

Inscrição Estadual: --/--

Telefone: --/--

Endereço: Rua Ambrosio Januário de Souza, esquina com Tancredo Neves

Bairro: Morro do Meio

Inscrição Imobiliária: 09.13.33.20.2476

CEP: 89.215-325

**2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

Esta Autorização, concedida com base no Parecer Técnico n° 0366522, refere-se à viabilidade ambiental para desmembramento do imóvel acima qualificado. Esta Autorização não permite abertura de vias, supressão de vegetação, terraplanagem ou construção de edificações de qualquer natureza.

Documentos apresentados:

- 1) Certidão SEMA n° 1697/2016 UPS datada de 01/07/2016;
- 2) Matrícula a ser desmembrada: 45.371, 2ª CRI;
- 3) Memorial Descritivo, datado de 28/06/2016;
- 4) Projeto de desmembramento datado de 26/06/2016;
- 5) Responsável Técnico: Nelson Rabeca do Rios – 011442-7, ART 5650318-0

Quadro de áreas:

1.803,00 m² ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA

360,60 m² Área a desmembrar 01;

360,60 m² Área a desmembrar 02;

360,60 m² Área a desmembrar 03;

360,60 m² Área a desmembrar 04 e

360,60 m² Área a desmembrar 05

**NOTA:** De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, **NOTIFICADOS** que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 24/08/2016, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 24/08/2016, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0367171** e o código CRC **216FE153**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE**

**PROCESSO.****AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0362600/2016 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Tomada de Preços n° 127/2016** destinado à **contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de sinalização turística no Município de Joinville - Contrato de Repasse n° 780225/2012**, na Data/Horário: 09/09/2016 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2016, às 11:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/08/2016, às 14:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0362600** e o código CRC **E7161C60**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0362929/2016 - DETRANS.NAD****PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016**

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal n° 8.538/15, fará realizar o procedimento licitatório na modalidade na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** visando a **aquisição de 03 (três) projetores de imagens (datashows), a serem utilizados pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS no setor da Escola Pública de Trânsito - EPTRAN**, conforme especificações no Anexo I do Edital. O credenciamento será realizado no dia 12/09/2016 das 09h às 09h30, sendo a abertura dos invólucros na mesma data, às 09h31. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2016, às 10:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0362929** e o código CRC **8170ED5F**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0365055/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Presencial n° 153/2016**, para a **contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos**, na Data/Horário: 08/09/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2016, às 10:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2016, às 11:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365055** e o código CRC **8EBBBA85**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0365493/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Chamada Pública n° 151/2016** destinado à aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, na Data/Horário: 16/09/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2016, às 11:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2016, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365493** e o código CRC **7F671B4D**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0365456/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Chamada Pública nº 148/2016** destinado à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutí) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, na Data/Horário: 14/09/2016 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2016, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2016, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365456** e o código CRC **EAB118F8**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0363886/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 154/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 642837, visando a **contratação de serviços gráficos para impressão de dados variáveis, para impressão dos Carnês de IPTU para o ano de 2017**, na Data/Horário: 06/09/2016 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2016, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2016, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0363886** e o código CRC **46C800DB**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0363981/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 178/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 642853, destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material elétrico - chuveiros, torneiras elétricas e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas pelas equipes de manutenção nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, na Data/Horário: 05/09/2016 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2016, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2016, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0363981** e o código CRC **D333C53E**.

### LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 12/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 01/03/2020, totalizando 48 meses da emissão da Licença LP nº

018/16.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: Clóvis Tonon Waltrick

CPF: 657.211.109-10

Atividade: Condomínio de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Riachuelo, s/n

Bairro: Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 13-30-14-83-1380

CEP: 89223-110

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

- Arquiteto e Urbanista Marcelo dos Santos - CAU nº 30763-7 - RRT nº 4849375;
- Eng. Civil Rafael Fernandes Knabenn - CREA/SC nº 076728-4 - ART nº 5803320-8;
- Eng. Civil Hugo Boris Mendieta Vasquez - CREA/SC nº 048272-0 - ART nº 5879316-0;
- Bióloga Ângela Domingos do Amaral – CRBio nº 075813/03-D – ART nº 2015/17074;
- Eng.º Ambiental Rodrigo Sgrott da Silva – CREA/SC nº 067109-8 – ART nº 5671012-6;
- Engº Agrimensor Cláudio Muller da Cruz – CREA/SC nº 024410-0 – ART nº 4778249-1;

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 – Licença de Instalação baseada nos Pareceres Técnicos - PT nº 0198/2016 (0363902) e PT nº 0364268 e referente à instalação de um condomínio com 17 unidades habitacionais, área construída de 1.119,56 m<sup>2</sup>, em um imóvel de 1.122,30 m<sup>2</sup>, matrícula nº 29.858 – 1º RI.

#### **3.2 – DA POLUIÇÃO SONORA**

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar

438/2015.

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

### 3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme VT nº 017/2016.

3.3.2. O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto ou deve ser utilizado banheiro químico com a destinação adequada do efluente após o uso.

### 3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.4.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo o sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

### 3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

### 3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.9 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.10 – Deverá solicitar a Licença de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 23/08/2016, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graça Silva, Gerente**, em 24/08/2016, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0364484** e o código CRC **D54A59B3**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 13/2016 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 23/08/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: GE 06 Empreendimentos Ltda

CNPJ: 18.261.983/0001-85

Atividade: Condomínio de Casas ou Edifícios

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3425-1807

Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 1180

Bairro: Santo Antônio

Inscrição Imobiliária: 13.30.02.45.0453.000

CEP: 89218-000

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Ana Paula Mura Nastari

Registro Profissional: 13100606

ART nº: 4390/2014

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

1. Licença Ambiental de Instalação baseada nos Pareceres Técnicos SEI nº 0364489 SEI nº 0351580 e SEI nº 0346739- complementar ao Parecer Técnico nº 1447/2015, refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio com 104 unidades habitacionais, área a ser construída de 12.499,83 m<sup>2</sup> em um imóvel de 2.569,75 m<sup>2</sup>, matrícula nº 154.374 – 1º RI.

2. A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

- Química Ana Paula Mura Nastari – CRQ nº 13100606, ART nº 4390/2014.
- Eng.<sup>ª</sup> Ambiental Karine Zimmermann Ferreira – CREA/SC nº 127712-0, ART nº 5287526-1.
- Sociólogo e Administrador Douglas Santangelo – Titulado 06218044.
- Técnico em Geomensura Marcos Fernando do Prado – CREA/SC nº 113291-6, ART nº 5581636-6.
- Bióloga Luciana Demétrio Roberge – CRBio nº 053126/03-D, ART nº 2015/06708.
- Arquiteto e Urbanista Victor Augusto – CAU 111322-4, RRT nº 3443378.
- Eng.<sup>º</sup> Florestal Claudio Boehm Santangelo – CREA/SC nº 004608-1, ART nº 5403312-0.
- Eng.<sup>º</sup> Civil Fabio Henrique de Oliveira – CREA/SC nº 024650-1, ART nº 5430731-0.
- Eng.<sup>º</sup> Civil Cristiano Schneider – CREA/SC nº 090408-9, ART nº 5385332-0.
- Eng.<sup>º</sup> Civil Bruno Wormsbecker – CREA/SC nº 095774-2, ART nº 5412714-2, ART nº 5612398-5.
- Eng.<sup>º</sup> Civil Ruben Seefeld – CREA/SC nº 023032-7, ART nº 5457006-8.
- Geólogo Roberto Cambruzzi – CREA/SC nº 107420-0, ART nº 5643059-7.
- Engenheiro Mecânico Rodrigo Noguero Correa – CREA/SC nº 045141-0, ART nº 5231834-4.

### 3. Sistemas de controle ambiental:

#### 3.1 DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.1.4 Para obtenção da LAO apresentar relatório final conclusivo das medições, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

#### 3.2 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme PROJ nº 032/2015 .

3.2.2 O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto.

#### 3.3 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

#### 3.4 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.4.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

### 3.5 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4. Havendo descoberta de interesse arqueológico, deve ser observado o que estabelece a Lei nº 3924/61, especialmente os artigos 17 a 19.

5. Deverá seguir o disposto no Parecer Técnico SEI nº0351580 referente à geotécnica/hidrogeologia.

6. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 24/08/2016, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 24/08/2016, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365192** e o código CRC **7DA7DF5F**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 32/2016 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 15/08/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Roseli Zonta da Silva

CPF: 564.197.839-68

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 8869-3054

Endereço: Rua Max Lepper, nº 465

Bairro: Costa e Silva

CEP: 89.217-360

Inscrição Imobiliária: 09.20.41.32.0629.0000

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Magda Carrion Bartz – CRBio nº 041446/03-D – ART nº 2014/04792 e 2015/08283

#### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

**3.1** – Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0365040, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 12 apartamentos. Área construída de 1.202,31 m<sup>2</sup>, imóvel de 954,70 m<sup>2</sup>, matrícula n° 101.664 – 1º RI.

### **3.2 – Resíduos sólidos**

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### **3.3 – Efluentes sanitários**

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT n° 123/2016 da Companhia Águas de Joinville.

### **3.4 – Poluição Atmosférica**

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

**3.5** - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

**3.6** - Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 23/08/2016, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 24/08/2016, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365041** e o código CRC **D1DB566F**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 33/2016 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 24/06/2020 totalizando 46 (quarenta e seis) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Donizeti Funilaria e Pintura Ltda ME

CNPJ: 13.333.132/0001-87

Atividade: 12.80.10

CONSEMA: Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura.

Telefone: (47) 3425-5677

Endereço: Rua Ernesto Guevara, 188

Bairro: Jardim Sofia

Inscrição Imobiliária: 12.00.45.42.6101.0001

CEP: 89.223-650

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Danieli Reinert Tamanini

Registro Profissional: CREA\_SC 100474-5

ART: 5761086-1

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos n° 1561/2015/GECON, n° 0587/2016/GCON e SEMA.UCA n° 0365983, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA, contendo 360,00 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 1.436,00,00 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 4.833,00 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de n° 131.731 no CRI da 1ª Circ.

Esta licença substitui a Licença de Operação (LO) n° 099/16, a qual foi cancelada conforme Parecer Técnico SEMA.UCA n° 0365983.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Emissões atmosféricas: cabine de pintura com sistema de exaustão e manta filtrantes.

3.1.4 Efluentes de processo: enviados para sistema decantador.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## 3.2 DO MONITORAMENTO

### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

3.2.1.2 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água-óleo (SSAO).

3.2.1.3 Apresentar análise do efluente de saída do sistema decantador (tratamento de efluentes INDUSTRIAIS), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.3.1 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR na cabine de pintura e no sistema de controle de emissões atmosféricas..

3.2.3.2 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

### 3.2.5 OUTRAS CONDIÇÕES DE VALIDADE

Apresentar cópia da autorização para uso de recursos hídricos, referente a captação de água do poço artesiano, conforme requerimento junto à SDS. Prazo: 60 dias.

## 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 24/08/2016, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 24/08/2016, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0366869** e o código CRC **628D7AA0**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 34/2016 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 24/08/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Metalúrgica Assis Ltda - EPP

CNPJ: 03.501.247/0001-80

Atividade: Serralheria e fabricação de estruturas metálicas

Código CONSEMA 14/12: 11.60.02

Telefone: (47) 3473-5459

Endereço: Rua Tuiuti, 4796

Bairro: Aventureiro

Inscrição Imobiliária: 12.01.41.90.0520.0000

CEP: 89.226-002

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Marcos Aurélio do Nascimento

Registro Profissional: CRQ-13 n° 13302394

ART: n° 4566/2015

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos n° 0487/16 e SEMA.UCA.0366835, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, contendo 487 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 1.250 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 2.544,89 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de n° 100.915 no CRI da 1ª Circ.

**3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de um tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e caixa de inspeção.

3.1.2 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Emissões atmosféricas: oriundas da cabine de jateamento, são enviadas para filtros manga.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## **3.2 DO MONITORAMENTO**

### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS**

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

3.2.1.4 Instalar tanque clorador e apresentar laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Prazo: 24/11/2016.

### **3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS**

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### **3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**

3.2.3.1 Fazer a manutenção regular dos filtros manga.

3.2.3.2 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### **3.2.4 POLUIÇÃO SONORA**

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

## **3.3 CONDIÇÕES GERAIS**

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente quando este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 DIAS antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 24/08/2016, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 24/08/2016, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0367252** e o código CRC **C72B2C36**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 11/2016 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 24/08/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: PG INC - Incorporadora Ltda

CNPJ: 19.681.276/0001-00

Atividade: *Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira*

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua São Bonifácio, 433

Bairro: Petrópolis

Inscrição Imobiliária: 13.10.24.83.0021

CEP: 89208-640

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

- Bacharel em Química Marcos Aurélio do Nascimento - CRQ nº 13302394 - ART nº 1333/2014;
- Eng. Ambiental Marcos Aurélio do Nascimento - CREA/SC nº 081571-6 - ART nº 5407417-3;
- Técnico em Geomensura - José Talles Effting - CREA/SC nº 081201-5 - ART nº 5015030-9;
- Eng.º Ambiental Fabiano Pontes Mendonça - CREA/SC nº 113201-5 – ART nº 5840626-9;
- Eng. Civil Claudionei Russi - CREA/SC nº 043044-6 -ARTs nº 5770498 e nº 4994433-3;

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

#### **3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA**

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

#### **3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:**

3.2.1 Durante a implantação do empreendimento, dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los adequadamente conforme informado no Relatório Ambiental.

3.2.2 Implantar Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), composta de Gradeamento, Decantador Primário / Estoque de Lodo, Reator de Leito Móvel com Biofilme (Moving Bed Biofilm Reactor –

MBBR), Decantador Secundário, Sistema de Desinfecção por Cloração e Caixa de Inspeção para atender uma população de 65 pessoas, conforme projeto sob responsabilidade técnica do Eng.º Ambiental Fabiano Pontes Mendonça (CREA/SC nº 113201-5 – ART nº 5840626-9).

O sistema deverá ter manutenção e operação conforme manual de operação apresentado, no intervalo estabelecido em projeto. O efluente gerado deverá ser transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

3.2.3 Fica o empreendedor desde já comunicado que o sistema de tratamento deverá estar apto a atender aos parâmetros de lançamento dispostos na legislação pertinente com a devida apresentação anual das análises comprobatórias da qualidade do efluente, sob pena e imediata interdição e adequação do mesmo. Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado na rede pluvial, o projeto deverá, também, estar em conformidade com o item 5.4 da NBR 13.969/97, Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

### 3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste, para tanto foi emitida a Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) nº12.

### 3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

### 3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio

Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8- Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 24/08/2016, às 13:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 24/08/2016, às 13:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0361011** e o código CRC **E0931DC8**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **RESOLUÇÃO SEI Nº 0366193/2016 - SEGOV.UAD**

Joinville, 23 de agosto de 2016.

**Resolução nº 41, de 18 de agosto de 2016.**

**Altera dispositivos da Resolução nº 14 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do "Prêmio Jovem Autor" e institui a "Medalha de Mérito Professora Herondina Vieira", no município de Joinville, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º - Altera a redação do artigo oitavo da Resolução nº 14, de 13 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 8º - A Medalha de Mérito Herondina Vieira e a premiação da segunda edição do concurso de redação e desenho "Prêmio Jovem Autor", serão entregues em 27 de outubro de 2016, em Sessão Solene na sede do Poder Legislativo. (NR)"

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2016.

Rodrigo Fachini

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 24/08/2016, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0366193** e o código CRC **54A047EF**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 09/16** - Considerando que diante do todo que compõe os autos não pairaram indícios que levem a responsabilização de algum servidor quanto ao dano nos dois endoscópios rígidos (ótica e vídeo), constatados no dia 23/10/2015 e 26/11/2015, haja vista que o dano causado não foi por mal uso ou descuido e sim uma fatalidade, não tendo sido configurada infração disciplinar, determino o Arquivamento do presente Processo de Sindicância Investigatória, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e o artigo 15, inciso I, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 05 de agosto de 2016.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2016, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0357397** e o código CRC **29BF7F9C**.